



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2245,**  
DE 20 DE MARÇO DE 2019.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/2005 e 2020/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município, a título de revisão geral, o percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e a título de aumento real, o percentual de 1,00% (um vírgula por cento), totalizando o percentual de **5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento)** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

**Parágrafo único:** Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, previsto na Lei Municipal nº 1446, de 28.04.2009.

**Art. 2º** - O Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 994,28 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), pela aplicação do percentual do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único:** Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nºs 1237/2005 e 2020/2015, o valor do SRM (Salário de Referência Municipal).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2019.

Vila Flores, 20 de março de 2019.

Foi efetuada a publicação  
em 20 / 03 / 19

  
**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal